



**PROPOSTA DE ADITAMENTO À  
PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**

**Orçamento do Estado para 2009**

Exposição de motivos

Tendo presente a Lei nº 51/2008 de 27 de Agosto que estabelece para todos os comercializadores de energia (electricidade, gás, petróleo e outros combustíveis de origem fóssil) o dever de detalhar na factura a fonte de energia primária utilizada, discriminando o calculo de emissões de CO<sub>2</sub> e outros gases, entende-se oportuno o alargamento da especificação aos impostos e taxas que incidem sobre as diferentes energias primárias. Aliás, à semelhança do que já vigora para outros tipos de serviços considerados de primeira necessidade.

Assim, os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei nº 266/X, que aprova o Orçamento do Estado para 2009, do sentido de introduzir um novo artigo **135º-A**, alterando a Lei nº 51/2208 de 27 de Agosto.

**“Artigo 135.º-A**

**Alteração à Lei nº 51/2008, de 27 de Agosto**

O artigo 2º da Lei nº 51/2008, de 27 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2º

[...]

1- [...]

2- [...]



**Grupo Parlamentar**

- 3- A facturação detalhada deve discriminar os valores dos produtos e de todos os impostos e taxas aplicados ao tipo de energia.
- 4- Anterior nº 3.»

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa